

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/14

DIA:	30/06/2014
HORA:	09:00 horas
LOCAL:	Sala de Licitações
ENDEREÇO:	Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – 99500-000 - Carazinho - RS
INFORMAÇÕES:	Fone: (54)3329-9900 Segunda à Sexta: 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 E-mail: compras@eletrocar.com.br Site: www.eletrocar.com.br

O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 744, de 05/12/2013 com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Gerenciamento Eletrônico e Controle de Abastecimento de Combustíveis**, descritos no Termo de Referência, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/06, a Lei nº 11.488/07, e de conformidade com o Regulamento desta Modalidade de Licitação instituído pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 03/12, de 09/03/2012.

1. INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES

1.1 O objetivo destas instruções é determinar os procedimentos relativos à preparação, apresentação e julgamento das Propostas até a adjudicação.

1.2 O Proponente deve seguir as presentes instruções, pois a não observância de quaisquer de suas disposições, poderá levar à sua inabilitação, bem como à rejeição da Proposta, independentemente dos motivos que possam ser alegados.

1.3 Não será aceita em nenhuma hipótese Proposta alternativa. A Proposta deverá ater-se obrigatoriamente ao Edital.

1.4 O Proponente deverá conhecer o conteúdo da legislação pertinente, visto que não será considerada pela ELETROCAR, alegação posterior de qualquer óbice nela contido que o impeça de manter e assinar o contrato.

1.5 Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de habilitação e/ou proposta.

1.6 É de responsabilidade do Proponente certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, os quais serão disponibilizados no “site” www.eletrocar.com.br, no link “licitações”. É importante que o Proponente acesse o referido “site” previamente à entrega da Proposta.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (gasolina, álcool, diesel), troca de óleo lubrificante, através de sistema informatizado e integrado, com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo *smart* com chip, em rede especializada de serviços, para uso da frota de

veículos automotores da Eletrocar, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e Minuta de Contrato, anexos a este edital.

3. DO EDITAL

3.1 O edital desta licitação, aditamentos e esclarecimentos serão disponibilizados gratuitamente, no "site" www.eletrocar.com.br, no "link" de licitações.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

4.1 Poderão participar do certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2 De acordo com o estabelecido no inciso III, do artigo 9º, da Lei nº 8.666/93, não poderá participar direta ou indiretamente da presente licitação, qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício com a ELETROCAR, bem como Proponentes que possuam empregados da ELETROCAR no seu quadro de pessoal, inclusive na condição de dirigente ou sócio.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1 Para participação no certame, a Licitante, além de atender ao disposto no item 6 deste Edital, deverá apresentar a sua Proposta de Preço e Documentos de Habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, com nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR PREGÃO Nº xxxxx Proponente (Nome Completo) CNPJ Fone/fax/e-mail Data abertura:...../...../.....Hora:.....	CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A-ELETROCAR PREGÃO Nº xxxxxx Proponente (Nome Completo) CNPJ Fone/fax/e-mail Data abertura:...../...../.....Hora:.....

6. REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

6.1 A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, com apenas um Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação**.

6.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual – FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação.**

b) Se representante legal, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme Anexo I deste Edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal (is) da licitante, com a firma(s) reconhecida(s), na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances de preços, firmar declarações, desistir ou

apresentar razões de recurso, assinar Ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação.**

Observação: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o Termo de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.3 Para exercer os seus direitos de ofertar lances e/ou manifestar interesse de recorrer, é **obrigatória** a presença da Licitante ou de seu representante, em todas as Sessões públicas referentes à licitação.

6.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 8.5 e 10.11.1 à 10.14 deste Edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte** (Anexo II);

6.4.1 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinado no item 8.5 e 10.11.1 à 10.14 deste Edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador de que se enquadram no limite de receita referido acima** (Anexo III);

6.4.2 Comprovação de Opção emitida através do site Secretaria da Receita Federal, **em caso de enquadramento** no Simples Nacional (Anexo II);

6.4.3 A Licitante deverá apresentar, ainda, declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV);

6.5 A documentação referente ao credenciamento de que tratam os itens 6.1 à 6.4.3 deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes de Preços e de Habilitação.

7. **O ENVELOPE DE PREÇO (Envelope nº 01) DEVERÁ CONTER:**

7.1 A Proposta de Preços (modelo-anexo VI deste Edital) deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

7.2 Constará na Proposta de Preços:

7.2.1 A Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, número de inscrição no CNPJ, telefone/fax/e-mail, nome da pessoa indicada para contato.

7.2.2 Descrição sucinta do serviço ofertado.

7.2.3 Taxa de Administração sobre o valor dos serviços efetivamente prestados, em percentual, com no máximo 03 (três) casas após a vírgula, em algarismos e por extenso, devendo incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas neste edital que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

7.2.4 Especificação das etapas de implantação do objeto licitado, tais como: a) tempo necessário ao aproveitamento ou novo cadastramento de todos os veículos da frota da Eletrocar; b) tempo necessário a que os Pontos Credenciados para abastecimento

da frota passem a fazê-lo; c) tempo necessário para a elaboração dos relatórios; d) tempo necessário à instrução/treinamento dos usuários, assim entendidos os servidores da Eletrocar que irão abastecer os veículos.

7.2.5 Prazo de Validade da Proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data limite prevista para entrega das propostas.

Observação:

a) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas à prestação dos serviços, objeto do presente edital, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no percentual, sendo válido o percentual cotado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

8. O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) DEVERÁ CONTER:

8.1 Atestado(s) de capacidade técnica em nome da Empresa Licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter executado a contento ou estar executando, serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

8.2 Declarações conforme modelos (Anexos VII e VIII).

8.3 Certificado de Registro Cadastral - CRC:

O Proponente deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) expedido pela Eletrocar, válido na data prevista para a apresentação das propostas, o qual substituirá os documentos exigidos no item 8.4 e seus subitens, deste edital.

Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8.3.1 Para cadastramento, a Licitante deverá requerer sua inscrição com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para abertura das propostas, junto a Comissão de Cadastro de Fornecedores da ELETROCAR. A relação de documentos necessários para cadastro poderá ser obtida na página de licitações da ELETROCAR, no site: www.eletrocar.com.br

8.4 As empresas **não** cadastradas na ELETROCAR deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, além dos solicitados no item 8.1 e 8.2 supra, os seguintes documentos:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.4.2 Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;

8.4.3 No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;

8.4.4 Cópia dos documentos de identidade e CIC dos gerentes e/ou diretores;

8.4.5 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.4.6 Prova de regularidade relativa à Previdência Social (INSS);

8.4.7 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal – ISSQN (mobiliário) e de IPTU (imobiliário);

8.4.8 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS);

8.4.9 Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e, quanto à inscrição em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Federal (PGFN);

8.4.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, instituído pela Lei nº 12.440/11;

8.4.11 Certidão Negativa de Falência ou Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

8.4.12 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis (com seu respectivo Termo de Abertura e Encerramento, se for o caso), apresentados na forma da Lei e de acordo com as exigências estabelecidas no item 4.2 e seus subitens das "Normas e Documentos para Cadastramento de Fornecedores e Fornecimento do CRC – Certificado de Registro Cadastral", (www.eletrocar.com.br - link licitações), e que comprovem a boa situação financeira da licitante que deverá obter, no mínimo a Nota Final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) avaliado conforme estabelecido no item 4.2.2 da referida Norma.

Nota 1: Será dispensada da apresentação, no envelope nº 02 (de habilitação), dos documentos referidos nos itens 8.4.1, 8.4.2, 8.4.3 e 8.4.4 deste edital, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 6 deste Edital.

Nota 2: O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter endereço e telefone da declarante e ser(em) assinado(s) por seu(s) representante(s) legal(is), **com firma reconhecida da assinatura de quem o expediu**, se reservando o Pregoeiro, o direito de promover diligência para esclarecimentos que julgar pertinentes, como previsto no § 3º, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93.

Nota 3: Todos os documentos acima solicitados deverão ter validade na data de abertura dos respectivos envelopes. Quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela ELETROCAR, quando emitidos com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura, exceto as comprovações que têm o prazo de validade de caráter permanente.

Nota 4: Os documentos constantes no item 8 – Da Habilitação, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário da ELETROCAR ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados, pela Administração.

8.5 A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, bem como a Cooperativa, que atender ao item 6.4 e 6.4.1 deste Edital, que possuir restrição em qualquer um dos documentos de Regularidade Fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 02 (dois) dia úteis, a da Sessão em que for declarada como vencedora do certame.

8.5.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.5.2 Ocorrendo a situação prevista no item 8.5 a Sessão do Pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando as licitantes já intimadas a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento de habilitação.

8.5.3 O benefício de que trata o item 8.5 não eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a Cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.5.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.5, implicará na inabilitação da licitante e a adoção do procedimento previsto no item 10.16, sem prejuízo das penalidades previstas nas Disposições Gerais deste Edital.

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as Propostas de Preço e Documentos de Habilitação, envelopes nº 01 e 02, não sendo mais admitido o recebimento de proposta de interessado retardatário;

9.2 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio realizarão credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, conforme item 6 deste Edital, poderes para formulação de ofertas verbais e prática dos demais atos deste certame;

9.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão ser habilitadas, ainda que apresentem restrições quanto à Regularidade Fiscal, nos termos do Art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, desde que comprove até a data da assinatura do contrato, sua condição de regularidade no processo licitatório.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 O critério de julgamento das propostas será de **Menor Taxa de Administração**.

10.2 Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.3 Será selecionada a Proposta de Menor Preço e as Propostas em valores sucessivos e superiores, até 10% (dez por cento) relativamente àquela de Menor Preço.

10.4 Não havendo, pelo menos, 03 (três) Propostas conforme condições acima definidas, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores Propostas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

10.5 Às Licitantes classificadas será dada, individualmente, oportunidade para apresentarem novos lances verbais e sucessivos, obedecendo a sequência **decrescente** dos valores das Propostas, até a proclamação da vencedora.

10.5.1 Caso duas ou mais Propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.5.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à Licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 10.3 e 10.5.1.

10.5.3 Em caso de empate entre as Propostas será assegurada preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos Art. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

10.5.4 Dada a palavra à Licitante, esta disporá de 05 (cinco) minutos para apresentar nova Proposta.

10.6 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

10.7 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da Licitante desta etapa, e a manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das Propostas.

10.7.1 A Proponente não poderá desistir de lance já ofertado sujeitando-se às Penalidades constantes das "Disposições Gerais" deste Edital.

10.8 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a Proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a Proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.9 O encerramento da etapa competitiva, dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.10 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da Proposta de valor mais baixo.

10.11 Após este ato, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, considerando exclusivamente o critério do Menor Preço, comparando-a com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo motivadamente a respeito.

10.11.1 Encerrada a sessão de lances por item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no Art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas, que atenderem ao item 6.4 e 6.4.1, deste Edital.

10.11.2 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as Propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, bem como Cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à Proposta de menor valor.

10.12 Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa detentora da Proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova Proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada pela ordem de classificação, às demais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 10.11.2, deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

10.13 Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, satisfizer as exigências do item 10.12, deste Edital, será declarado vencedor do certame, a Licitante detentora da Proposta originariamente de menor valor.

10.14 O disposto nos itens 10.11.1 a 10.13 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a Proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.

10.15 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados, aqueles que estiverem acima do preço praticado no mercado, ou aquelas manifestamente inexequíveis, nos termos do Art. 48, da Lei nº 8.666/93.

10.16 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a Licitante, passando a examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital sendo, a respectiva Licitante, declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar, diretamente com a Proponente, melhores condições de Proposta.

10.17 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarado a Proponente vencedora do certame.

10.18 Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada na qual serão registradas ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e as Licitantes presentes.

10.19 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras da ELETROCAR, conforme Disposições Gerais deste Edital.

10.20 Caso haja adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10.21 **CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

10.21.1 Somente serão aceitas as propostas cuja taxa de administração ofertada não exceda o limite de 2% (dois por cento), sendo admitido taxa zero e vedado taxa de administração negativa.

11. **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital do Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para abertura da Sessão do Pregão, apontando as irregularidades que o viciaram.

11.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.2.1 A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao vencedor.

11.3 Os autos deste processo permanecerão franqueados aos interessados.

11.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11.5 Eventuais impugnações ao edital ou recursos contra as decisões do Pregoeiro deverão ser protocolizados nos dias úteis da Eletrocar, das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 horas, à Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS.

12. **DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

12.1 Integra o presente edital, a Minuta do Contrato que deverá ser assinado pela licitante vencedora, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de aplicação do previsto no parágrafo 2º, artigo 64, da Lei nº 8.666/93.

12.2 No caso da vencedora deixar de assinar o Termo de Contrato, no prazo estabelecido no item 12.1, sem justificativa por escrito, aceita pela **ELETROCAR**, decairá do direito da vencedora, sujeitando-se, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado, e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a ELETROCAR por um prazo de 02 (dois) anos.

12.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a ELETROCAR convocará os licitantes remanescentes, na forma da Lei, para a assinatura do contrato, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no item 12.2 do presente edital.

12.4 O prazo de que trata o item 12.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

13. DO VALOR DO CONTRATO

13.1 Para efeitos legais, para fins de cálculo do valor da Garantia de Contrato e de multas previstas nas penalidades deste edital, o valor do contrato originado pela presente licitação, atinge o montante R\$ 222.950,00 (duzentos e vinte e dois mil novecentos e cinquenta reais).

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A Licitante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará sujeita às penalidades previstas no Artigo 7º, da Lei 10.520/02, nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 302, de 05/05/2008, respeitando os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado, conforme Minuta de Contrato, anexo.

15.2 Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação de nota fiscal ou nota-fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

15.2.1 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal de onde foi expedida a certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal – ISSQN (mobiliário) e de IPTU (imobiliário), apresentada para a habilitação junto a Eletrocar.

15.3 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento, a Eletrocar estará sujeita a multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Para as Proponentes que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa, será observado o regime diferenciado em conformidade com os artigos 42 a 45.

16.2 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

16.3 A apresentação dos envelopes por parte da licitante interessada implica a total concordância com as condições do edital desta licitação.

16.4 Os direitos e compromissos aqui praticados, não poderão ser cedidos ou transferidos, por delegação total ou parcial, seja a que título for.

16.5 As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com recursos próprios.

16.6 Os materiais desta Licitação enquadram-se nos itens orçamentários nº. 4.11.978.

16.7 PENALIDADES:

16.7.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de Contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de Manter a Proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do contrato.

b) Deixar de apresentar a documentação exigida no contrato: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, e rescisão do contrato sem prejuízo das demais cominações legais.

c) Executar o contrato com Irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: Advertência.

d) Atraso injustificado no fornecimento: Sujeitará a Contratada à multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do item inadimplido, limitado este a 02 (dois) dias, após o qual será considerado inexecução contratual, podendo ensejar a sua rescisão.

e) Inexecução parcial do contrato: Multa de 08% (oito por cento) sobre o montante inadimplido, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 01 (um) ano.

f) Inexecução total do contrato: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

g) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

16.8 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

16.9 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério exclusivo da Eletrocar e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.10 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

16.11 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

16.12 São anexos deste Edital e dele fazem parte integrante: Termo de Credenciamento, Declarações, Termo de Referência, Modelo de Proposta e Minuta de Contrato.

16.13 **PUBLICIDADE:** O Aviso deste Edital e os demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso, serão publicados no Jornal Cidade-"Editora Jornalística Jarros Ltda.", no órgão da Imprensa Oficial da ELETROCAR "Jornal DM Conexão-Clélia Fontoura Martins Pinto", e no site www.eletrocar.com.br.

16.14 **INFORMAÇÕES:** Setor de Compras – Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, fone (54)3329-9900 das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00, e www.eletrocar.com.br

Carazinho-RS, 11 de junho de 2014.

Erineu Clóvis Xavier
Diretor Presidente

Eugenio Leonardo Vieira Grandó
Diretor Administrativo Financeiro

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria
Jurídica.

Em ____ / ____ / ____

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XX

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO

VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

Outorgante:

Outorgado:

(empresa), com sede **(endereço)**, inscrita no **(CNPJ/MF nº)**, neste ato representada, na forma estatutária, por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o(a) Sr.(a), **(qualificação)**, residente e domiciliado à, portador(a) do Documento de Identidade nº....., emitido pela, inscrito no CPF/MF sob o nº, a(o) qual outorga poderes específicos para representar a contratação de empresa para **(objeto)**, licitação nº/....., junto à Centrais Elétricas de Carazinho S/A.- ELETROCAR, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazê-lo, enfim, praticar todos os atos inerentes a(o) referido(a) Modalidade Pregão Presencial, podendo, ainda, requerer, impugnar, desistir, acordar, discordar, transigir, receber, dar quitação, bem como assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

....., de de 2014.

Assinatura do Outorgante

Doc. de Identidade

Cargo na Empresa

OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XX

ANEXO II DO EDITAL

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE****VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO**

A empresa..... inscrita no CNPJ sob nº/....., através de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF nº, cargo na empresa (Sócio ou Diretor)....., DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, e que perante o SIMPLES NACIONAL está de acordo com a opção abaixo:

- () Optou e está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional, conforme comprovante em anexo(emitir através do site da Secretaria da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br)
- () Não Optou e não está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

..... de de 2014.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou o original, para que se proceda à autenticação por servidor da Administração).

(as empresas não enquadradas como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, não anexarão a presente Declaração).

OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XX

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE COOPERATIVA

VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

A empresa..... inscrita no CNPJ sob nº/....., através de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF nº, cargo na empresa (Sócio ou Diretor)....., DECLARA sob as penas da Lei, que atende o disposto no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e está apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

..... de de 2014.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

(as cooperativas não enquadradas no limite estabelecido , não anexarão a presente Declaração).

OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XX

ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

A empresa..... inscrita no CNPJ sob nº/....., através de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF nº, cargo na empresa (Sócio ou Diretor)....., DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

..... de de 2014.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado, com carimbo da empresa.

OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/14**ANEXO V DO EDITAL****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO:**

1.1 Constitui objeto do presente certame, a contratação de empresa de serviços de gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis e troca de óleo lubrificante, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo *smart* com chip, em rede especializada de serviços para uso da frota de veículos da Eletrocar, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2 O licitante vencedor deverá apresentar no início da vigência do contrato, a relação da rede de pontos de abastecimento na cidade de Carazinho-RS, Chapada-RS e Colorado-RS, assim como nas demais cidades em que a licitante mantém convênio.

1.3 Os pontos de abastecimento deverão praticar o preço de mercado à vista, observando a boa qualidade dos combustíveis e o preço médio praticado na região, com base na tabela da Agência Nacional de Petróleo (ANP), ou de outros Órgãos Oficiais.

1.4 O método/sistema deverá permitir à Eletrocar estabelecer limites preestabelecidos em valores/litros/idades, por usuário de veículo, de acordo com suas necessidades, assim como disponibilizar a verificação do saldo existente na conta de abastecimento, por veículo, a qualquer tempo.

1.5 Deverá, também, possibilitar à Eletrocar, o bloqueio definitivo ou temporário dos créditos dos usuários do método/sistema de gerenciamento, e após, se for o caso, a liberação dos mesmos sem que haja a necessidade de dispêndios financeiros ou novos cadastramentos de usuário.

1.5.1 A liberação do bloqueio de que trata o item 1.5 somente poderá ser realizada pelo gestor que efetuou o bloqueio.

1.6 O método/sistema deverá permitir à Eletrocar, gerenciar e ter acesso aos dados e às informações referentes ao seu abastecimento, em tempo real.

1.7 As faturas referentes às despesas realizadas pela Eletrocar, deverão ser emitidas pela empresa contratada, mensalmente.

1.8 Na hipótese do meio eletrônico utilizado para a individualização do usuário, necessitar ser repostado ou substituído, deverá sê-lo às custas da Contratada, salvo comprovada a culpa ou dolo do usuário.

1.9 A licitante vencedora deverá monitorar e catalogar todos os abastecimentos realizados em sistema eletrônico que faça o controle por usuário do sistema e com capacidade de transferência destes dados – em arquivo com extensão texto – para os arquivos da Eletrocar.

2. DO PRAZO

2.1 Prazo de Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

3. DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme minuta de contrato.

4. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO NO PERÍODO DE 12 MESES

PRODUTO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
Gasolina Comum	40.000	3,05	122.000,00
Diesel Aditivado	35.000	2,64	92.400,00
Óleo Lubrificante	-	-	8.550,00
Valor total estimado			222.950,00

Carazinho-RS, 11 de junho de 2014.

Erineu Clóvis Xavier
Diretor Presidente

Eugenio Leonardo Vieira Grandó
Diretor Administrativo Financeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/14

ANEXO VI DO EDITAL

MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Razão Social:
Endereço Completo:
CNPJ Nº:
Telefone/Fax:
E-mail:
Nome e Cargo da Pessoa para Contato:

À
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR

Ref.: Edital nº .../14. Modalidade Pregão Presencial

Assunto: Apresentação de Proposta

Objeto: Contratação de serviços de gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis e troca de óleo lubrificante, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo *smart* com chip, conforme descrito no edital de licitação epigrafado.

Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta para os fornecimentos, objeto do referido edital. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos cuidadosamente toda a documentação para a elaboração desta Proposta, e declaramos que:

1. Recebemos e examinamos o edital e seus anexos, concordando com o que neles se encontra estipulado, assumindo inteira responsabilidade pelos fornecimentos aqui ofertados.
2. O prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite de entrega do conjunto proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. Todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta, correm unicamente por nossa conta.
4. Nos responsabilizamos pelos fornecimentos e fiel observância das especificações técnicas.
5. Reconhecemos o direito da ELETROCAR de contratar total, parcialmente ou não adjudicar o objeto licitado.
6. Concordamos com as disposições contidas na Licitação Pregão Presencial Nº/2014 e reconhecemos o direito da ELETROCAR de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.
7. A **Taxa de Administração** para o fornecimento dos serviços, objeto do edital epigrafado, é de:% **(por extenso)**.

8. As etapas de implantação do objeto desta proposta demandam (conforme o estabelecido no item 7.2.4 do edital da licitação epigrafado):

9. Nos preços descritos acima estão inclusas todas as despesas relacionadas à prestação dos serviços, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros, encargos sociais e fretes, assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas nesta proposta que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

10. Atendemos todas as características mínimas descritas no objeto licitado, inclusive as especificações do sistema constantes no Termo de Referência, sob pena de no caso de não atendimento, serem aplicadas as sanções cabíveis.

Local e data,

Nome da empresa

Nome e assinatura do Representa Legal

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XX

ANEXO VII DO EDITAL

DECLARAÇÃO MODELO "A"

VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

Ref.: (identificação da Licitação)

A Empresa, inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador (da) Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Nota: em caso alternativo, assinalar a ressalva acima.

.....
data

.....
representante legal

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XX**ANEXO VIII DO EDITAL****DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE****VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO**

A empresaatravés de seu representante legal, Sr.(a),
CPF, cargo na empresa, (Sócio ou Diretor), DECLARA, para fins de
direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Centrais Elétricas de Carazinho S/A – ELETROCAR, que não foi
declarada **INIDÔNEA** para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como de que comunicaremos qualquer
fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade
jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

....., dede 2014.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da
Administração)

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XX**ANEXO IX DO EDITAL****MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº xxx**

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR** E, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E TROCA DE ÓLEO, PARA USO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA ELETROCAR, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO Nº/14, NA MODALIDADE PREGÃO

A **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A**, empresa de serviços públicos de energia elétrica, doravante denominada **ELETROCAR**, com sede na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, na cidade de Carazinho-RS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº 88.446.034/0001-55, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr.

e

<.....>, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº por seu Procurador que ao final assina, Sr., portador do CPF nº; têm entre si, justo e acertado, o que se contém nas cláusulas seguintes e em conformidade com os dispositivos da Lei nº 8.666/93, e legislação subsequente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 É objeto do presente Contrato, o fornecimento de serviços de gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis e troca de óleo lubrificante, através de sistema informatizado e integrado, com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo *smart* com chip, em rede especializada de serviços, para uso da frota de veículos da ELETROCAR, descritas na cláusula quarta deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - CREDENCIAMENTOS

2.1 A CONTRATADA compromete-se a efetuar o credenciamento dos postos de combustíveis, contratados pela ELETROCAR através de licitação, nos municípios de Carazinho-RS, Chapada-RS e Colorado-RS.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica a CONTRATADA sendo a única responsável pelo pagamento à rede de estabelecimentos comerciais credenciados, decorrentes da execução dos serviços, objeto deste contrato, nos prazos e condições pactuados especificamente. A ELETROCAR não responde solidária ou subsidiariamente pelo pagamento aos credenciados da CONTRATADA .

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 A execução dos serviços contratados será de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento, e observará o regime de empreitada por preço global, previsto no art. 10, II, “a”, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA se compromete a executar o objeto contratual, obedecendo rigorosamente as técnicas apropriadas, utilizando sempre para este efeito, pessoal qualificado, tudo em conformidade com o que consta no Edital de Licitação e neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – BASES DO CONTRATO

O fornecimento e demais obrigações estipuladas neste Contrato são baseados nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição e passam a fazer parte integrante do mesmo, em tudo que não o contrariar:

4.1 Licitação nºModalidade: Pregão Presencial;

4.2 Proposta da **CONTRATADA**, de

CLÁUSULA QUINTA – TRIBUTOS

5.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura deste instrumento, correspondente a execução do mesmo, ou dele decorrente, correrão unicamente por conta da **CONTRATADA**.

5.2 A **ELETROCAR** somente aceitará a revisão de preços em ocorrendo, criação, alteração de novos tributos ou extinção dos tributos existentes, após a data limite da apresentação da proposta, desde que, comprovadamente, reflitam-se nos preços acordados, de acordo com o disposto no artigo 65, § 5º, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DO CONTRATO

6.1 No prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § I, II e III, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sendo a garantia prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida, sofrerá atualização monetária, *pro rata-die*, pelo IGP-M, a contar da data do depósito até a data da devolução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A garantia será devolvida à **CONTRATADA**, após a emissão do Termo de Conclusão dos Serviços do objeto ora contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelas partes, por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.2 A parte contratante que não pretender a prorrogação deverá manifestar a sua intenção, no prazo de 60 (sessenta) dias, antes do término de cada exercício contratual.

7.3 Fica estabelecido que o início da execução dos serviços se dará mediante o recebimento, pela **CONTRATADA**, da Autorização dos Serviços a ser expedida pela **ELETROCAR** e que será encaminhada através do endereço eletrônico (email) informado na proposta da licitação que originou o presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – PREÇO E PAGAMENTO

8.1 A **ELETROCAR** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços prestados, desde que efetivamente realizados nas condições ajustadas, e devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato (nomeado pela **ELETROCAR**), a **taxa de administração de%** (.....), incidente sobre o valor total dos produtos consumidos no período.

8.2 O pagamento será efetuado, mensalmente, no **dia 15 (quinze)** do mês subsequente ao mês do consumo, mediante a apresentação do documento de cobrança, relativo ao fornecimento efetivamente realizado, que deverá ser entregue à **ELETROCAR**, à Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, Carazinho-RS, até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao do consumo.

8.3 O documento de cobrança deverá ser emitido pela mesma jurisdição fiscal de onde foi expedida a certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal – ISSQN (mobiliário) e de IPTU (imobiliário), apresentada para a habilitação junto a Eletrocar.

8.4 Toda e qualquer importância que deixar de ser paga na respectiva data do vencimento, será acrescida de multa moratória de 2% sobre o valor devido, e juros de mora de 1% a.m.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica acordado que não haverá cobrança de qualquer valor não previsto neste contrato. No referido percentual estão inclusas todas as despesas que sejam devidas em decorrência direta ou indireta da contratação.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 DA CONTRATADA:

9.1.1 Na execução do objeto do presente contrato, enviaará a **CONTRATADA** todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.2 indicação, por escrito, no início da vigência do contrato, do nome da pessoa que atuará como preposto, na comunicação entre a ELETROCAR e a CONTRATADA.

9.1.3 apresentar no início da vigência do contrato, a relação da rede de pontos de abastecimento na cidade de Carazinho-RS, Chapada-RS e Colorado-RS, assim como nas demais cidades em que a CONTRATADA mantém convênio.

9.1.4 Emitir os Cartões Gestão de Frotas, entregando-os num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da solicitação, na quantidade requisitada pela ELETROCAR, juntamente com a senha a ser utilizada pelo usuário/conductor.

9.1.5 repor os cartões, sempre que solicitado pela ELETROCAR, no Sistema Gestão de Frotas, quando ocorrer perda, extravio, furto, roubo ou dano, bem como reemissão de senhas, ou qualquer outro evento que impossibilite a utilização do cartão, cuja entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

9.1.6 substituir os cartões com defeitos de origem que impossibilitem a sua utilização, sem qualquer despesa para a ELETROCAR, num prazo de até 10 (dez) dias do recebimento da solicitação.

9.1.7 reembolsar a rede de estabelecimentos comerciais credenciados, nos prazos e condições pactuados especificamente.

9.1.8 orientar, em conjunto com a ELETROCAR, na conscientização dos condutores quanto à correta utilização do cartão.

9.1.9 prestar os serviços através de profissionais com vínculo direto com a **CONTRATADA** e fazer com que cumpram rigorosamente todas as suas obrigações com boa técnica.

9.1.10 apresentar durante a execução do contrato, quando solicitados pela ELETROCAR, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação vigente, quanto às obrigações assumidas na licitação que originou este instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e outros.

9.1.11 quaisquer ônus de natureza fiscal e/ou tributária, imputados à ELETROCAR pelos órgãos competentes, devido a descumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações.

9.1.12 a garantia de perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se inteiramente pela sua realização, e pela fiel observância ao objeto do presente contrato.

9.2 DA ELETROCAR:

9.2.1 Fornecer a relação de todos os veículos, com suas identificações e lotações, possibilitando a contratada alocar todas as despesas realizadas pela ELETROCAR e a emissão das faturas, bem como os consequentes relatórios.

9.2.2 o esclarecimento, em tempo hábil, de toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços.

9.2.3 a comunicação, por escrito e em tempo hábil, de qualquer modificação nas características do objeto contratual.

9.2.4 exercer ampla fiscalização no fornecimento aqui contratado, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, ou contratar terceiros, os quais poderão realizar toda e qualquer verificação, obrigando-se a **CONTRATADA** a fornecer todos os detalhes e informações necessários.

9.2.5 a existência e atuação da fiscalização da ELETROCAR em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços contratados e suas consequências e implicações próximas e remotas.

9.2.5.1 a ação ou omissão da fiscalização da ELETROCAR não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade pelo fornecimento contratado.

9.2.6 dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.2.7 efetuar o pagamento ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar os serviços, objeto do presente instrumento contratual, no todo ou em parte, sendo a única responsável pelos dispositivos aqui pactuados, sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato global ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha sê-lo, não poderá ser cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido pela **CONTRATADA**, sem o prévio consentimento, por escrito, da ELETROCAR.

11.2 É vedada a caução ou a utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da ELETROCAR.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Ocorrendo prejuízo à **ELETROCAR**, por descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se à **ELETROCAR** o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

12.1.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA**, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) **Deixar de apresentar a documentação exigida no contrato:** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, e rescisão do contrato sem prejuízo das demais cominações legais.

b) **Executar o contrato com Irregularidades,** passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: Advertência.

c) **Atraso injustificado no fornecimento:** Sujeitará a Contratada à multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do item inadimplido, limitado este a 02 (dois) dias, após o qual será considerado inexecução contratual, podendo ensejar a sua rescisão.

d) **Inexecução parcial do contrato:** Multa de 08% (oito por cento) sobre o montante inadimplido, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 01 (um) ano.

e) **Inexecução total do contrato:** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

f) **Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:** suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado pela ELETROCAR enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – RESCISÃO

13.1 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:

13.1.1 por ato unilateral da **ELETROCAR**, nos casos dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente;

13.1.2 amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;

13.1.3 judicialmente, nos termos da legislação.

13.2 a eventual tolerância da **ELETROCAR** para com a **CONTRATADA**, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a **ELETROCAR** de exercer, a qualquer tempo, contra a **CONTRATADA**, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal;

13.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **ELETROCAR** em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

14.1 Para fins de cálculo de Garantia de Contrato, para fins de cálculo de Multas previstas nas penalidades deste ajuste, e para todos os efeitos legais, é dado ao presente instrumento, o valor de R\$.....(.....).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 Fica ajustado ainda que:

15.1.1 Os pontos de abastecimento deverão praticar o preço de mercado à vista, observando a boa qualidade dos combustíveis e o preço médio praticado na região, com base na tabela da Agência Nacional de Petróleo (ANP) ou de outros Órgãos Oficiais.

15.1.2 O método/sistema ora contratado deverá permitir à ELETROCAR, estabelecer limites preestabelecidos em valores/litros/idades, por usuário de veículo, de acordo com suas necessidades, assim como disponibilizar a verificação do saldo existente na conta de abastecimento, por veículo, a qualquer tempo.

15.1.3 Deverá, também, possibilitar à Eletrocar, o bloqueio definitivo ou temporário dos créditos dos usuários do método/sistema de gerenciamento, e após, se for o caso, a liberação dos mesmos sem que haja a necessidade de dispêndios financeiros ou novos cadastramentos de usuário.

15.1.3.1 A liberação do bloqueio de que trata o item 15.1.3 somente poderá ser realizada pelo gestor que efetuou o bloqueio.

15.1.4 O método/sistema deverá permitir à Eletrocar, gerenciar e ter acesso aos dados e às informações referentes ao seu abastecimento, em tempo real.

15.1.5 Na hipótese do meio eletrônico utilizado para a individualização do usuário, necessitar ser repostado ou substituído, deverá sê-lo às custas da CONTRATADA, salvo comprovada a culpa ou dolo do usuário.

15.1.6 A CONTRATADA deverá monitorar e catalogar todos os abastecimentos realizados em sistema eletrônico que faça o controle por usuário do sistema e com capacidade de transferência destes dados – em arquivo com extensão texto – para os arquivos da Eletrocar.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Fica a **ELETROCAR** autorizada a descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à **ELETROCAR** ou a terceiros.

16.2 As despesas decorrentes deste Contrato serão cobertas com recursos próprios;

16.3 Os serviços deste contrato enquadram-se no item orçamentário nº 1.21.972.

16.4 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes.

16.5 A **ELETROCAR** e a **CONTRATADA** não poderão se valer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da **ELETROCAR**, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, devidamente credenciado(s).

16.6 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, Inciso II, § 1º, Lei nº 8.666/93.

16.7 Para pleitos sobre qualquer Cláusula ou dispositivo deste instrumento ou assuntos de ordem técnica ou comercial relacionados com o fornecimento, a **CONTRATADA** deverá dirigir-se à Empresa Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – FORO

Fica eleito pelas partes o foro da cidade de Carazinho-RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Carazinho-RS

CONTRATADA
CONTRATANTE
TESTEMUNHAS

<p>Esta Minuta de Contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.</p> <p>Em ____ / ____ / ____</p> <p>_____</p>
--